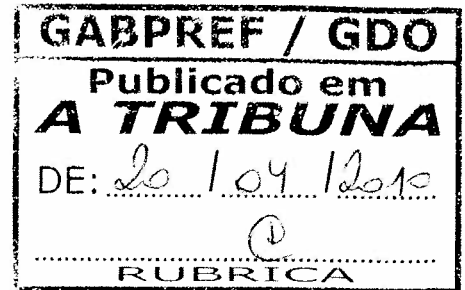




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.898



**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o
montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e
cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria de
Meio Ambiente.

Art. 2º. O crédito especial será aberto
na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1545200302.0245 - Manutenção de Áreas Públicas

3.3.90.30.00 185.000

3.3.90.39.00 805.000

3.3.90.92.00 10.000

4.4.90.51.00 450.000

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão
provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320/64, da anulação de saldo
orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

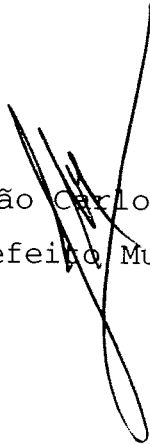
Secretaria de Obras

1301.1545200302.0245 - Manutenção de Áreas Públicas	
3.3.90.30.00	185.000
3.3.90.39.00	805.000
3.3.90.92.00	10.000
4.4.90.51.00	450.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei nº. 7.847, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de abril de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2205172/10